

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.24、次項目3.021.158.14的撥款支付。

二零一四年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 401/2014 號行政長官批示

就與新域城市規劃暨工程顧問有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區—標誌性建築物建造工程—監察」服務的合同，已獲第65/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$5,244,000.00（澳門幣伍佰貳拾肆萬肆仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第65/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年	\$ 2,622,000.00
2012年	\$ 2,359,800.00
2014年	\$ 262,200.00

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.24、次項目3.021.158.11的撥款支付。

二零一四年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 402/2014 號行政長官批示

就與中交三航院澳門有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——中央行政樓及文化交流中心建造工程——監察」服務的合同，已獲第246/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第96/2013號行政長官批示修改；

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.24, subacção 3.021.158.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

16 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Construções Emblemáticas — Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 5 244 000,00 (cinco milhões, duzentas e quarenta e quatro mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 2 622 000,00
Ano 2012.....	\$ 2 359 800,00
Ano 2014.....	\$ 262 200,00

2. Os encargos referentes a 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.24, subacção 3.021.158.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

16 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 402/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de CCCC Terceiro Macau Limitada, para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção do Edifício de Administração Central e do Centro de Intercâmbios Culturais — Fiscalização»;

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$4,879,000.00（澳門幣肆佰捌拾柒萬玖仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第246/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 861,000.00
2012年	\$ 3,444,000.00
2013年	\$ 287,000.00
2014年	\$ 287,000.00

二、二零一一年至二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.24、次項目3.021.158.47的撥款支付。

二零一四年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 403/2014 號行政長官批示

就與中交三航院澳門有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——科技學院、生命科學及健康學院建造工程——監察」服務的合同，已獲第301/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第101/2013號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$4,200,000.00（澳門幣肆佰貳拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第301/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 280,000.00
2012年	\$ 3,360,000.00

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 4 879 000,00 (quatro milhões, oitocentas e setenta e nove mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 861 000,00
Ano 2012.....	\$ 3 444 000,00
Ano 2013.....	\$ 287 000,00
Ano 2014.....	\$ 287 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.24, subacção 3.021.158.47, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

16 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 403/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 101/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de CCCC Terceiro Macau Limitada, para a prestação dos serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Faculdade de Ciências e Tecnologias e Faculdade de Ciências da Vida e de Saúde — Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 4 200 000,00 (quatro milhões e duzentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 280 000,00
Ano 2012.....	\$ 3 360 000,00